

## **POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL**

Goiânia, GO – 2025

## Capítulo I

### Disposições Gerais

**Art. 1º** Este regulamento estabelece a Política de Responsabilidade Social da Faculdade SENAI Fatesg, reconhecendo um assunto de extrema importância para a formação crítica, integral e contextualizada dos estudantes.

**Art. 2º** A Faculdade SENAI Fatesg adota esta Política de Responsabilidade Social como diretriz estratégica para promover a formação de cidadãos conscientes, críticos e socialmente comprometidos com o tema. Esta política norteia ações educativas formais e não formais no âmbito institucional, integrando ensino, pesquisa, extensão na temática de responsabilidade social.

**Art. 3º** A Política de Responsabilidade Social da Faculdade SENAI Fatesg tem como objetivo demonstrar à sociedade a importância da responsabilidade social no ensino superior estabelecendo diretrizes para a execução de atividades nesta temática.

**Art. 4º** Os objetivos específicos da Política de Responsabilidade Social são:

§ 1º – Construir uma cultura de faculdade solidária;

§ 2º – Despertar a comunidade acadêmica para ações cidadãs, respeitadas e solidárias.

§ 3º – Criar práticas que favoreçam a construção de espaços democráticos e participativos.

§ 4º – Promover ações de voluntariado, como prática cidadã, com o envolvimento da comunidade acadêmica.

§ 5º – Sensibilizar para que os processos, projetos, programas e parcerias sejam vistos sob a visão de inovação social.

§ 6º – Criar a cultura de conscientização nos colaboradores para a sustentabilidade e a inovação social.

**Art. 5º** Alinhamento com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e outras Políticas Institucionais:

§ 1º – A Política de Responsabilidade Social está alinhada ao PDI, assegurando que os programas oferecidos contribuam para o desenvolvimento sustentável e a competitividade industrial.

§ 2º – As ações desta política são integradas às áreas de ensino, pesquisa e extensão, fortalecendo a comunidade acadêmica e a responsabilidade social da instituição.

## **Capítulo II**

### **Diretrizes**

**Art. 6º** A Política de Responsabilidade Social da Faculdade SENAI Fatesg inclui as seguintes diretrizes:

§ 1º – Garantir a presença da temática de responsabilidade social nos componentes curriculares dos cursos da instituição, conforme as diretrizes nacionais;

§ 2º – Projetos Integradores (PI), que promovem a discussão de temas de responsabilidade social;

§ 3º – Escolha de conteúdos de tema responsabilidade social adequados e alinhados com a missão do SENAI para os cursos de Graduação e Pós-graduação Lato Sensu;

§ 4º – Estratégias de ensino diferenciadas para promover um aprendizado com um olhar voltado para o despertar da responsabilidade social nos indivíduos;

§ 5º – Implementar práticas de gestão institucional sustentáveis, com envolvimento da comunidade acadêmica;

§ 6º – Incentivar a produção de conhecimento científico e a realização de projetos de extensão com temas que contribuam para o bem-estar da sociedade e preservação do meio ambiente.

§ 7º – Utilizar os meios institucionais para divulgar informações e promover campanhas de cunho social.

§ 8º – Realizar parcerias com entidades externas sempre que possível com o objetivo de fortalecer práticas como projetos sociais de inclusão, programas de capacitação profissional, apoio a comunidades carentes etc.

**Art. 7º** Princípios Metodológicos:

§ 1º – A implementação da Política de Responsabilidade Social seguirá metodologias que:

- I. Favoreçam a discussão ativa e contínua entre estudantes e professores durante as atividades em sala de aula que envolvam a temática de responsabilidade social.

- II. Promovam a integração entre ensino, pesquisa e extensão, conectando o percurso acadêmico às experiências profissionais dos estudantes e professores com temas correlatos a responsabilidade social;
- III. Incentivar estudantes e professores a publicarem os trabalhos que foram elaborados durante as atividades de interdisciplinaridade que envolvam temas contidos na temática de responsabilidade social.

### **Capítulo III**

#### **Acompanhamento**

**Art. 8º** A implementação da política será monitorada por meio de instrumentos avaliativos internos elaborados pela supervisão educacional, sendo revistas periodicamente para aprimoramento.

**Art. 9º** Responsabilidade pelo Acompanhamento:

§ 1º – A Supervisão Educacional, o NAD e coordenação do curso serão responsáveis pela gestão do acompanhamento das atividades de responsabilidade social desenvolvidas na Faculdade Senai Fatesg.

§ 2º – Entre as atribuições da Supervisão Educacional, o NAD e coordenação do curso estão:

- I. Analisar a qualidade dos projetos e atividades desenvolvidas;
- II. Acompanhar e orientar o desenvolvimento das atividades nos cursos.

### **Capítulo IV**

#### **Execução das Atividades de Responsabilidade Social**

**Art. 10º** A Execução das atividades de Responsabilidade Social será realizada através de:

§ 1º – Disciplinas inseridas nos currículos dos cursos de graduação e pós-graduação (se for caso).

§ 2º – Projetos de Extensão elaborados com o objetivo de integrar a comunidade as atividades desenvolvidas na Faculdade

§ 3º – Temas de projetos integradores nos cursos de graduação.

§ 4º – Projetos elaborados nas disciplinas da Fábrica de Software que atendem demandas da comunidade, geralmente trazidas pelos estudantes.

§ 5º – Eventos realizados na Faculdade (Congresso de Ensino, Pesquisa e Extensão, Mundo SENAI, Desafios de Tecnologia e Workshops).

§ 6º – Participação da Campanha de Responsabilidade Social do Ensino Superior Particular.

## **Capítulo V**

### **Disposições Finais**

#### **Art. 11º Casos Omissos e Alterações**

§ 1º – Os casos omissos ou não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Supervisão Educacional, em conjunto com a Coordenação de Curso e, quando necessário, pelo Diretor da Fatesg ou Conselho Superior (CONSUP).

§ 2º – Propostas de alteração ou inclusão de novas diretrizes deverão ser encaminhadas à Supervisão Educacional para análise e, se aprovadas, submetidas a aprovação do Diretor.

#### **Art. 12º – Vigência**

§ 1º – Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Diretor da Faculdade SENAI Fatesg e será aplicado a todos os cursos e programas da instituição.

§ 2º – Com a entrada em vigor deste regulamento, ficam revogadas todas as disposições anteriores que tratem do mesmo tema e que sejam incompatíveis com o presente documento.

#### **Art. 13º – Divulgação e Transparência**

§ 1º – O regulamento será publicado e divulgado nos canais institucionais da Faculdade SENAI Fatesg, assegurando seu amplo conhecimento por toda a comunidade acadêmica.

§ 2º – A Supervisão Educacional, NAD e as coordenações dos cursos serão responsáveis por garantir a disseminação das diretrizes e pela disponibilização do regulamento aos egressos e demais interessados.

*Weyller Matuzinhos* ✓✓

Weyller Matuzinhos de Moura

Diretor - Faculdade Senai Fatesg

Port. nº 159/202